



PROCESSO N° 463/13

PROTOCOLO N.º 11.662.579-2

PARECER CEE/CEMEP N.º 891/14

APROVADO EM 02/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 82/14, de
14/03/14, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1331/14-SUED/SEED, de 13/11/14, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 20/11/12, de interesse do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 82/14, de 14/03/14, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 82/14, de 14/03/14, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, que constou no Voto do Relator a data a partir do início do ano de 2013, sendo o correto a partir do início do ano de 2012.

Portanto, no voto do Relator do Parecer CEE/CEMEP n° 82/14, de 14/03/13, onde se lê:

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Campo Mourão –



PROCESSO N° 463/13

Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

Leia-se:

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 82/14, de 14/03/14, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, ficando inalterado os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° 82/14, de 14/03/14.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 463/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE